



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
FINAL**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

OSC: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários – IMICOL

Título do Projeto/Atividade/Serviço:

“IMICOL – 24 HORAS DE PLANTÃO”

	Termo de Fomento	Termo Aditivo
Instrumento:	nº 086/2021	nº 021/2022

1) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

1) **Meta 1 – cumprida** - atendimento em trauma, acidentes de trânsito, com transporte de pacientes se necessário, além do apoio no acidente de trabalho nas empresas.

2) **Meta 2 - cumprida** - Conscientização para prevenção de sinistros no combate a incêndios em instalações residenciais, comerciais, industriais e florestais.

3) **Meta 3 – cumprida** - Visitas domiciliares para orientação a comunidade do uso do extintor de incêndio, situação de mangueiras de gás.

4) **Meta 4 – cumprida** - Apoio a Defesa Civil Municipal e ações colaboráveis com entidades de segurança pública, cobertura em eventos públicos.

5) **Meta 5 – cumprida** - Vistoria nas escolas e creches do município para verificação dos extintores e mangueiras de gás.

GMZ

f *SS* *MD*

2) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido:

As metas foram cumpridas e estão em conformidade com o Plano de Trabalho.

A IMICOL realizou vários atendimentos durante a parceria, podemos destacar: incêndios florestais; desobstrução de via por queda de árvore (durante temporal) salvamento de animais, acidente veicular, entrega de água potável as comunidades, incêndio em rede elétrica, auxílio aos Bombeiros Civis de Estrela em afogamento, remoção de fonte de perigo (enxame de abelhas) queda de motociclista, participou de ações preventivas de coleta de lixo em arroios, auxílio a Brigada Militar em vários acidentes de trânsito.

Além dos atendimentos a IMICOL faz um trabalho de prevenção de sinistros no combate a incêndios, realizando visitas em residências, comércio, indústria e escolas para orientações, da mesma forma orienta a comunidade em geral sobre o uso de extintores e a situação das mangueiras de gás. A comunidade pode contar com o pronto atendimento da IMICOL pois ela realizado um plantão de 24 horas, através dos bombeiros voluntários.

Destacamos o trabalho incansável dos bombeiros voluntários no início desse ano, com a forte estiagem que se abateu sobre o RS, que causou vários focos de incêndios florestais e falta de água potável em várias localidades do nosso município.

3) Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

O valor total transferido a OSC foi de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); os rendimentos financeiros foram de R\$ 113,94 (cento e treze reais e noventa e quatro centavos). Totalizando R\$ 72.113,94 (setenta e dois mil cento e treze reais e noventa e quatro centavos).

Valores devolvidos aos cofres públicos: R\$ 119,23 (cento e dezanove reais e vinte e três centavos)

4) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; em relação aos quais:

(x) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

Justifique:

() Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

5) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Não foram efetuadas auditorias.

Imigrante, 25 julho de 2022



Ernani Schneider

Secretário Municipal de Administração

Planejamento e Finanças




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**PARECER DA COMISSÃO
DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, constituída através da portaria n 012/2022 de 08 de fevereiro de 2022, responsável por selecionar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, **APROVA E HOMOLOGA o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – Final** da IMICOL - Associação Corpo de Bombeiros Voluntários, referente ao Termo de Fomento nº 086/2021 e Termo Aditivo nº 021/2022.

Imigrante RS, 04 de agosto de
2022


Denise Stadtlober


Jucimar Oneide Docena
Röhsig


Magali Elisa Baller

Membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Parecer Técnico Conclusivo
De Análise da Prestação de Contas - Final

O Termo de Fomento entre o Município de Imigrante e Associação Corpo de Bombeiros Voluntários Imicol, foi assinado em 11 de maio de 2021, tendo por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades para serviços de atendimento a emergências, suporte básico à vida, combate à incêndios e apoio a Defesa Civil.

A Imicol atendeu ao art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 publicando em sua rede social o extrato da formalização da parceria.

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

A OSC cumpriu com sua obrigação de prestação de contas conforme art. 70 parágrafo único da Constituição Federal e item 6 do Termo de Fomento. A prestação de contas parcial foi entregue dia 27/09/2021 através de protocolo nº 25.614/21.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. **Parágrafo único.** Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumo obrigações de natureza pecuniária.

bos *M* *Ⓢ*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Valores efetivamente transferidos:

Datas e valores transferidos:

26/05/2021 - R\$ 5.000,00	27/09/2021- R\$ 5.000,00	26/01/2022 - R\$ 5.000,00
29/06/2021 - R\$ 5.000,00	27/10/2021 - R\$ 5.000,00	25/02/2022 - R\$ 5.000,00
27/07/2021 - R\$ 5.000,00	26/11/2021 - R\$ 5.000,00	28/03/2022 - R\$ 5.000,00
27/08/2021 -R\$ 5.000,00	16/12/2021 - R\$ 5.000,00	26/04/2022 - R\$ 5.000,00

A vigência do Termo de Fomento nº 086/2021 se deu a partir da sua assinatura em 01/05/21 até 30/04/2022 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) que foi repassado em doze parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em 20/01/2022 foi assinado Termo Aditivo nº 021/2022 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando um valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) repassados a IMICOL. Valores devolvidos aos cofres públicos: R\$ 119,23 (cento e dezanove reais e vinte e três centavos)

Em decorrência da forte estiagem que se abateu sobre o RS no início do ano, a Imicol teve um aumento consideravelmente alto nos seus atendimentos, em incêndios florestais e principalmente na entrega de água potável para as comunidades locais. Devido a estes fatores a Imicol encaminhou pedido de Aditivo de valores a Administração Pública. Em 20/01/2022 foi assinado o Termo Aditivo nº 021/2022 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando assim um valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) repassados a IMICOL.

- A Imicol, em 21/09/2021 realizou um pagamento indevido (despesa não prevista no Plano de Trabalho) de duas Notas Fiscais de nº 521 no valor de R\$ 1.280,42 e nº 1739

6083



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

no valor de R\$ 679,00, após verificar o erro a entidade fez a devolução do recurso no dia 16/11/2021 (conforme extratos bancários e justificativa encaminhada pela entidade);

- no dia 16/11/2021 foi pago indevidamente com o valor da parceria, juros por atraso de pagamento, referente serviços de telefonia da Empresa Oi S.A. no valor de R\$ 2,02, o valor foi devolvido no mesmo dia. (conforme extrato bancário)
- em 31/03/2022 a Imicol restituiu o valor referente ao pagamento de juros referente a atraso de pagamento da Apólice de seguros.
- A OSC pagou várias despesas listadas no Relatório de Execução Financeira totalizando o valor de R\$ 1.913,80, após os pagamentos verificou não haver mais saldo no ítem das despesas previsto no Plano de Trabalho, em 07/04/2022 os valores foram restituídos.

Objeto da Parceria:

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades em serviços de atendimento a emergências, suporte básico à vida, combate a incêndios e apoio a Defesa Civil.

Realização das Metas: As metas foram efetivamente concluídas conforme o Plano de Trabalho.

- | | |
|-------------------------|-------------------------|
| (X) 1º Meta Concluída | (X) 4º Meta Concluída |
| (X) 2º Meta Concluída | (X) 5º Meta Concluída |
| (X) 3º Meta Concluída | |

Impacto econômico e social: O Corpo de Bombeiros Voluntários IMICOL é a entidade que atua no combate a incêndios, na busca/resgate/salvamentos e no atendimento a traumas e acidentes veiculares e laborais, mais próximo do nosso município.

A Imicol possui um plantão de atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, este serviço de plantão gera na comunidade um sentimento de segurança e **satisfação do**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

público alvo que é a comunidade em geral. A Parceria entre o Município de Imigrante e a IMICOL é de suma importância, pois o atendimento é quase imediato nos chamados realizados.

A IMICOL além da parceria com o Município de Imigrante, mantém parceria com o Município de Colinas e recebe doações de empresas e comunidade em geral, mas não se considera possível a **sustentabilidade de suas ações** após o término dessa parceria.

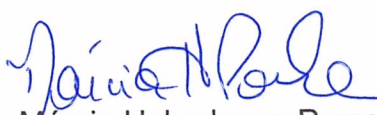
Resultados já alcançados e seus benefícios:

Atendimento imediato aos chamados pois mantêm plantão 24 horas, o atendimento imediato em um acidente ou um incêndio faz toda a diferença na hora de salvar uma vida.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e após verificado o cumprimento integral do objeto, sugiro a aprovação da prestação de contas. Encaminho esta manifestação conclusiva e os autos do respectivo processo administrativo ao administrador público, para julgamento e decisão final, em conformidade com o art. 72, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Data: 04/08/2022


Marcia Haberkamp Porsche
Gestora da Parceria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PARECER JURÍDICO

Termo de Fomento nº 086/2021
Associação Corpo de Bombeiros Voluntários - IMICOL

Em atenção ao pedido de Termo de Fomento protocolizado pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários - IMICOL, inscrita no CNPJ/MF nº 14.370.354/0001-32, com endereço na rua Dr. Parobé, nº 1600, Bairro Centro, Colinas/RS, para obter os repasses autorizados pela Lei Federal nº 13.019/2014, cujos valores correspondem ao importe de R\$60.000,00. Tal aporte, restou estabelecido na Lei Municipal nº 2.301/2021, que previu tal repasse. Isto decorre, em atenção ao disposto no art. 35, VI, da Lei nº 13.019/2014, temos o seguinte:

Observa-se relevância para o Poder Público Municipal, pois esta Associação é a única entidade/associação em Imigrante/RS, que possui como finalidade na manutenção de um sistema que presta auxílio a serviços de emergências e urgências, combate à incêndios entre outras atividades de segurança e preservação da vida, abrangendo o território de Imigrante/RS, bem como, outras atividades relacionadas a segurança de pessoas, quanto a preservação da integridade física.

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de, Relatórios de Execução do Objeto, de Execução Financeira, apresentação de Prestação de contas Físico Financeira, apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados

O Plano de Trabalho foi desenvolvido, tendo sido cumprida as várias metas estabelecidas.

No decorrer da execução do Plano de Trabalho, houve requerimento por parte da Associação, para formalizar Termo Aditivo, com acréscimo de R\$12.000,00 ao Plano original. Tal, medida decorreu do aumento de atendimentos, para combates a incêndios e fornecimento de água, os quais, impactaram nos gastos de combustível dos veículos da entidade. Desta feita, se formalizou o Termo Aditivo nº 021/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados observando as regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, comprovação do alcance das metas e dos resultados esperado concluir que o objeto foi executado, nos termos das e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Foi apresentado Parecer Jurídico como disciplina o art. 35, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com art. 19, V do Decreto Municipal nº 1.628/2017.

Agora, nesta fase que é realizado a análise da prestação de contas.

Apresentamos, análise jurídica, conforme fundamentado no art. 72, §1º da Lei 13.019/14, que disciplina como segue:

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação

A prestação de contas é uma obrigação em razão de recursos públicos fornecidos nas parcerias de interesses comuns, originados. O procedimento administrativo para analisar a execução, as metas e resultados da parceria com a apresentação de contas pela organização da sociedade civil e posterior análise e manifestação conclusiva dessas contas por parte da administração pública, conforme Art. 2º XIV, Art. 8, IV e Art. 72 da Lei 13.019/14.

O plano de trabalho, apresentado de maneira detalhada, cumpriu com seu respectivo cronograma de desembolso.

Neste sentido, os Relatórios da Comissão de Monitoramento, apontam pela regularidade nas prestações de contas, estando devidamente documentado.

Outrossim, há juntada de relatórios de execução financeira, que estão em acordo com o Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Destacamos, que é de longa data a mútua cooperação existente entre o Município e a IMICOL.

Houve a fiscalização da execução desta parceria inclusive, quanto a avaliação no que tange a execução física e financeira, e neste caso, a comissão de monitoramento e o gestor observaram as despesas realizadas pela entidade, realizada análise no cumprimento das metas qualitativas e quantitativas.

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. Conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observou-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho.

A Comissão avaliou o Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas apresentado pela Gestora de Parceria e identificou que a entidade cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, inclusive neste tópico, fazendo as correções necessários, quando houve aponte quanto a pagamentos indevidos, fazendo as devidas restituições. De acordo com a avaliação da Comissão considera-se que a entidade executou o serviço, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Cabe ao Administrador Público decidir sobre a regularidade da prestação de contas, concede prazo para correção de irregularidade ou omissão constatada, adota providencias para apuração dos fatos, responsáveis e danos e para ressarcimento e punições

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste parecer, manifesta-se favoravelmente pela prestação de contas da Parceria firmada com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários - IMICOL, em sua manifestação de interesse.

Imigrante, 23 de agosto de 2022.


RAFAEL COIMBRA GONÇALVES

Advogado - OAB-RS 47.596